

**Aviso n.º 20621/2009****Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados**

Torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, datado de 6 de Novembro de 2009, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi homologada a Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no procedimento concursal n.º 9/2009, tendo em vista o recrutamento de um posto de trabalho para categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do Aviso n.º 16540/2009 publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 184, de 22 de Setembro:

1 — Luís Frederico Matias Ferreira Leal Gonçalves — 15,00 valores

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem em situação de mobilidade especial.

6 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

302557676

**Aviso n.º 20622/2009****Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados**

Torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, datado de 6 de Novembro de 2009, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi homologada a Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no procedimento concursal n.º 7/2009, tendo em vista o recrutamento de um posto de trabalho para categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do Aviso n.º 16540/2009 publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 184, de 22 de Setembro:

1 — Hêlio Mamede Mieiro Bento — 15,75 valores.

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem em situação de mobilidade especial.

6 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

302557505

**MUNICÍPIO DE PAREDES****Aviso n.º 20623/2009**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 29 de Outubro de 2008, nomeei para a categoria de Técnico Superior, Susana Maria Moreira da Cunha, conforme acta classificação final estágio, do Concurso Externo de Ingresso Para Provimento de Dois Lugares de Técnico Superior — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 13062/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 138, de 19 de Julho de 2007.

A nomeada após a publicação do presente aviso deverá assinar o contrato de trabalho por tempo indeterminado, após negociação salarial conforme artigo 55.º da lei de Vínculos Carreiras e Remunerações (Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro).

29 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

302535327

**MUNICÍPIO DE PINHEL****Aviso n.º 20624/2009**

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 29 de Outubro de 2009, proferido nos termos do disposto no artigo 73.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, nomeei para o cargo de Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal a Assistente técnica, Maria de Jesus Guerra Santos Besteiro, com início de funções a partir de 29 de Outubro de 2009.

30 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas*.

302529228

**Aviso n.º 20625/2009**

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 29 de Outubro de 2009, proferido nos termos do disposto no artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei a eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, para vereadora em regime de permanência, com início de funções a partir de 29 de Outubro de 2009.

30 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas*.

302529025

**Aviso n.º 20626/2009**

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 4 de Novembro de 2009, proferido nos termos do disposto no art.º 73.º e 74.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e sob proposta do Vereador em regime de tempo inteiro e Vice-presidente da Câmara, Rui Manuel Saraiva Ventura, nomeei para o exercício de funções de sua secretária, com efeitos a partir da data do mesmo despacho, inclusive, a técnica superior Dr.ª Cláudia Sofia Pereira dos Santos Pires.

5 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas*.

302552848

**MUNICÍPIO DO PORTO****Aviso n.º 20627/2009**

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior (m/f) da Área funcional de Direito.**

**Lista unitária de ordenação final**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto pelo Aviso n.º 7505/2009 e declaração de rectificação n.º 1347/2009, publicados no *Diário da República* n.º 66, 2.ª Série de 3 de Abril de 2009 e *Diário da República* n.º 101, 2.ª Série, de 26 de Maio de 2009, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

Ana Filomena Alves Leal Leite da Silva — 17,270 valores.

Faz-se público ainda que a lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho do Vereador das Actividades Económicas e da Protecção Civil desta Câmara Municipal, datado de 9 de Outubro de 2009.

30 de Outubro de 2009. — A Directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Douteiro*.

302530556

**Aviso n.º 20628/2009****Procedimento Concursal Comum para contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado**

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro na sua actual redacção, torna-se público que por despacho do Senhor Vereador do Pelouro das Actividades Económicas e Protecção Civil de 30.07.2009, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, Procedimento Concursal Comum para contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Engenharia Civil (m/f).

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27.02, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31.07, Lei n.º 59/2008 de 11.09 e Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01.

3 — Caracterização do posto de trabalho: “Verificar a conformidade das peças de instrução dos pedidos com os requisitos legais, bem como a legitimidade do requerente; Elaborar informações com vista à notificação dos requerentes, de acordo com os dispositivos legais exigidos ou quando detectadas desconformidades com os antecedentes existentes; Efectuar

o enquadramento da pretensão apresentada pelo requerente, nos procedimentos internos; Analisar e informar os pedidos de controle prévio administrativo das Operações Urbanísticas; Promover consultas necessárias a diversas entidades em função da legislação aplicável; Elaboração de pareceres finais nos processos para despacho superior; Integração de equipas de vistorias; Atendimento presencial aos requerentes e técnicos para prestação de esclarecimentos referente aos processos”.

4 — Local de trabalho: Departamento Municipal Gestão Urbanística e Fiscalização — Divisão Municipal de Gestão Urbanística I (1) e Divisão Municipal de Gestão Urbanística II (1).

5 — Remuneração: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de Admissão

6.1 — Requisitos Gerais: previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos de admissão:

6.2.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

6.2.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objecto do presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 30.07.2009 do Senhor Vereador do Pelouro das Actividades Económicas e Protecção Civil.

7 — Requisito Habitacional, sem possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional: Licenciatura em Engenharia Civil ou Licenciatura em Arquitectura.

8 — Para a formalização de candidatura deverá utilizar obrigatoriamente o formulário tipo “Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal” (disponível em [www.cm-porto.pt](http://www.cm-porto.pt) ou no Gabinete do Município), devendo ser entregue pessoalmente no Gabinete do Município, Praça General Humberto Delgado n.º 266, 4000-286 Porto, ou remetida por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, não sendo consideradas candidaturas enviadas por correio electrónico.

9 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e ou profissionais;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação de onde conste a data de realização e duração;
- d) Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da REJP, a carreira/categoria em que se encontra inserido, as menções de desempenho obtidas nos anos 2006, 2007 e 2008 e descrição das actividades/funções que actualmente executa.

10 — Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01., os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal do Porto ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do ponto anterior desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

11 — Métodos de selecção: Prova de conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Selecção.

Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02 os métodos de selecção são: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Selecção, a não ser que o candidato os afaste por escrito.

12 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja superior a 100, e por forma a não causar prejuízo à normal

actividade dos serviços, os métodos de selecção serão realizados de forma faseada (artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01).

13 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

$$OF = (45 PC + 30 AP + 25 EPS)/100$$

ou

$$OF = (45 AC + 30 EAC + 25 EPS)/100$$

sendo:

OF = Ordenação final;  
 PC = Prova de Conhecimentos;  
 AP = Avaliação Psicológica;  
 EPS = Entrevista Profissional de Selecção;  
 AC = Avaliação Curricular;  
 EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valor inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

14 — Critérios de Selecção: Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de selecção faz -se através de ofício registado.

16 — A prova de conhecimentos é escrita de natureza teórica, com a duração máxima de 2 horas, versando as seguintes temáticas: Macroestrutura do Município do Porto; Código do Procedimento Administrativo; Código Regulamentar do Município do Porto; Regime Jurídico de Urbanização e Edificação; Regulamento Geral de Edificações Urbanas; Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; Regulamento do Plano Director Municipal; Sistema de Gestão da Qualidade.

Legislação/bibliografia:

Macroestrutura do Município do Porto — Aviso n.º 2431/2006 publicado no *Diário da República* n.º 154, 2.ª série, de 10.08.2006;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15.11, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 265/91, de 31.12, pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/92, de 29.02, pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31.01 e pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 118/97, de 24.04;

Código Regulamentar do Município do Porto — Edital n.º 275/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 56, de 19.03.2008, alterado pelo Edital n.º 620/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 118, de 20.06.2008, pelo Aviso n.º 3740/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 32, de 16.02.2009, e pelo Aviso n.º 7706/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 68, de 07.04.2009.

Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) — Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU) — Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de Agosto de 1951 com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 650/75 de 18 de Novembro;

Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT) — Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro;

Regulamento do Plano Director Municipal — aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2006 publicada no DR n.º 25, 1.ª série — B, de 03.02.2006.

Sistemas de Gestão da Qualidade — NP EN ISO 9001/2008.

17 — A lista dos resultados obtidos em cada método de selecção será afixada na Direcção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão n.º 192, Porto e divulgada no site [www.cm-porto.pt](http://www.cm-porto.pt).

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Direcção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão n.º 192, Porto e divulgada no site [www.cm-porto.pt](http://www.cm-porto.pt).

19 — Composição do Júri:

Presidente: Aníbal António Caldas Lousa — Director do Departamento Municipal de Gestão Urbanística e Fiscalização;

Vogal Efectivos: Ana Paula Lourenço Ramos, técnica superior — área de Recursos Humanos, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Manuel António de Araújo da Rocha Ribeiro, Chefe da Divisão Municipal de Gestão Urbanística I;

Vogais suplentes: Maria Eduarda de Sousa Reis Baptista, Chefe da Divisão Municipal de Gestão Urbanística II e Isabel Margarida Antunes Oliveira, técnica superior — área de Psicologia.

20 — Critérios de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Novembro de 2009. — A Directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Douteiro*.

302538227

## MUNICÍPIO DE RESENDE

### Regulamento n.º 446/2009

António Manuel Leitão Borges, Presidente da Câmara Municipal de Resende:

Torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, a Assembleia Municipal de Resende realizada no dia 25 de Setembro, aprovou sob proposta da Câmara Municipal realizada no dia 15 de Setembro, o Plano Director Municipal de Resende.

Nos termos e para o efeito da alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do mesmo diploma legal, são agora publicados, o Regulamento, as Plantas de Ordenamento e as Plantas de Condicionantes.

9 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Leitão Borges*.

### Plano Director Municipal de Resende

#### Revisão 2009

Regulamento Setembro 2009

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

Artigo 1.º

#### Natureza

O Plano Director Municipal de Resende, adiante designado por PDM, tem a natureza de regulamento administrativo e as suas disposições vinculam as entidades públicas e ainda, directa e imediatamente, os particulares.

Artigo 2.º

#### Âmbito Territorial

O presente Regulamento e a Planta de Ordenamento estabelecem as regras a que deve obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo no âmbito do Plano Director Municipal de Resende, adiante designado por PDM ou Plano, que abrange a totalidade do território do concelho de Resende.

Artigo 3.º

#### Objectivos e Estratégia

1 — O presente Plano resulta da revisão do Plano Director Municipal publicado no *Diário da República* de 16 de Novembro de 1993, através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 68/93, e decorre da necessidade da sua adequação às disposições do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aos diversos Planos sectoriais e regionais publicados e em curso e à evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais entretanto ocorridas.

2 — Constituem objectivos gerais do PDM:

a) Dar expressão territorial à estratégia de desenvolvimento municipal, incentivando modelos de actuação baseados na concertação

das esferas públicas e privada e na concretização dos instrumentos de gestão territorial;

b) Articular políticas sectoriais com incidência local;

c) Definir regras para a transformação e a gestão do território, no respeito pelos princípios de sustentabilidade e solidariedade intergeracional, utilização racional dos recursos naturais e culturais, adequada ponderação dos interesses públicos e privados e garantia de equidade.

3 — O Plano tem como objectivo principal a consolidação do papel do concelho de Resende no contexto regional, a que correspondem os seguintes objectivos sectoriais:

a) Garantir a plena inserção do concelho na rede viária nacional e a articulação com os centros urbanos e os territórios envolventes;

b) Reforçar a capacidade de atracção e de polarização do concelho;

c) Promover o desenvolvimento policêntrico do concelho e reforçar as infra-estruturas de suporte à integração e coesão do território;

d) Controlar, ordenar e qualificar os espaços urbanos, harmonizar e compatibilizar os diferentes usos do solo rural;

e) Consolidar o papel e a importância económica do tecido económico do concelho;

f) Preservar e valorizar a biodiversidade e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos naturais e prevenir e minimizar os riscos naturais e tecnológicos;

g) Assegurar a equidade territorial no provimento de infra-estruturas e equipamentos e na universalidade do acesso aos respectivos serviços.

Artigo 4.º

#### Composição do plano

1 — PDM de Resende é constituído pelos seguintes elementos:

a) Regulamento;

b) Planta de Ordenamento (1:10.000);

c) Planta de Condicionantes (1:10.000), com as seguintes cartas anexas, que dela fazem parte integrante:

i) Planta das áreas florestais percorridas por incêndios nos últimos 10 anos (1:10.000);

ii) Planta de risco de incêndio florestal (1:10.000).

2 — Acompanham o PDM de Resende os seguintes elementos:

a) Relatório;

b) Relatório Ambiental;

c) Relatório e Planta de compromissos urbanísticos;

d) Estudos de caracterização do território municipal;

e) Programa de execução;

f) Discussão pública — Relatório de Ponderação;

g) Planta de enquadramento regional (1: 100.000);

h) Planta da Situação Existente (1: 25.000);

i) Planta da Reserva Agrícola Nacional (1: 25.000 e 1:10.000);

j) Planta da Reserva Ecológica Nacional (1: 25.000 e 1:10.000);

k) Planta das Condicionantes Florestais (1:25.000);

l) Rede Natura 2000 — Planta de Habitats e Planta da Fauna (1: 25.000);

m) Planta da Estrutura Ecológica Municipal (1: 25.000);

n) Planta da Rede Viária (1: 25.000);

o) Planta da Rede de Infra-estruturas (1: 25.000);

p) Planta de Equipamentos (1: 25.000);

q) Planta do Património Cultural (1: 25.000);

r) Planta do Solo Urbano (1: 25.000);

s) Planta da Qualificação do Solo Urbano (1:10.000);

t) Carta de Ruído;

u) Carta Educativa.

Artigo 5.º

#### Definições

1 — Para efeitos deste Regulamento, entende-se por:

a) Área de Impermeabilização — A soma da área total de implantação da construção de qualquer tipo e da área resultante dos solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente em arruamentos, estacionamento, equipamentos desportivos e logradouros;

b) Assento de Lavoura — Área onde estão implantadas as instalações necessárias para atingir os objectivos da exploração agrícola;

c) Cave — o piso cuja cota inferior da laje de tecto esteja, no máximo, 0,80 m acima da cota da via pública que dá acesso ao prédio, medida no ponto médio da fachada respectiva ou, nos casos em que a relação com a via pública não seja a referência determinante, 0,80 m acima da cota do terreno livre e envolvente da construção;